



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS: PENSAR ARQUIVÍSTICO SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO ACERVO JUDICIAL.

Eje temático: Archivos (públicos y privados)

Manoel Pedro de Souza Neto⁶⁶

Tribunal de Justiça do Amazonas

netotheone@hotmail.com

Resumo:

As políticas públicas arquivísticas nos arquivos judiciais tornam-se possíveis a partir do momento em que a alta administração considerar os arquivos como órgão gerador de conhecimento. Esta pesquisa analisa a situação dos arquivos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas (PJEAM) no tocante à disponibilização, organização, armazenamento e acondicionamento dos documentos nas fases corrente, intermediária e permanente. Percebeu-se, no processo de investigação, que a documentação está fragmentada e assistemática. A dificuldade na recuperação das informações é devido a inexistência de um arquivo geral e de profissionais que cuidem da guarda. Tal prática é moldada pela falta de políticas públicas e o descaso das autoridades que se abstiveram para tratar adequadamente os arquivos, um dos setores precípuos da instituição. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, aplicando-se questionário aos responsáveis pelo arquivo e aos diretores de secretaria dos cartórios das varas, onde são processadas e julgadas as ações judiciais, os quais compõem a estrutura do tribunal. Concluiu-se que o processo de implantação, estruturação e organização do arquivo geral, aplicando as técnicas arquivísticas, melhorará o controle da massa documental, racionalizará o seu fluxo e garantirá com maior eficiência e eficácia a recuperação e disponibilização das informações para a tomada de decisão.

Palavras-chave: arquivo, poder judiciário, acervo judicial.

⁶⁶ Monografia da Especialização em Arquivologia, orientada por Guilhermina de Melo Terra, docente em Biblioteconomia, Mestre em Sociedade e Cultura na Amazônia e Doutoranda em Museologia.



1 INTRODUÇÃO

Instalado no ano de 1832 e consubstanciado com os princípios constitucionais, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), ao longo dos séculos acumulou sob sua tutela um rico acervo. Isso lhe permitiu assumir o papel de importância que cabe historicamente na administração pública e entre seus congêneres. Assim sendo, (Garcia, 2002, p.16) afirma que “a Comarca de São José do Rio Negro nascia com a Capitania. Começava, naquele momento, a História da Justiça no território que hoje corresponde ao Estado do Amazonas⁶⁷.”

Parte-se, então, do pressuposto que o arquivo tem sido reconhecido como instrumento de relevância, merecedor de cuidados específicos, principalmente na esfera pública, onde é parte integrante de atividades centrais e cunho administrativo dentro dessas organizações.

Toda e qualquer instituição, quer seja pública ou privada, produz documentos. Especificamente no âmbito administrativo, essa documentação, depois que atinge a sua finalidade, é encaminhada ao arquivo, para ser utilizada com pouca frequência. A alta administração de cada entidade não concebe o arquivo como fonte de informação, por isso não há o cuidado de se organizar um arquivo de forma racional e sistemática. Sua preocupação volta-se apenas a ter um local com intuito de acumular documentos. Não se reserva um ambiente apropriado para salvaguardá-los.

No TJAM não é diferente, este por sua vez, possui uma massa documental constituída por documentos produzidos nos fóruns, juizado e tribunal, trata-se de ações judiciais e documentação administrativa e, sobretudo, de documentos históricos. Todavia, tais documentos encontram-se espalhados em diversos arquivos.

Em função da relevância dos documentos - muitos deles do século XIX - do seu estado de conservação, da necessidade de acesso como instrumento de referência e consulta e das exigências legais em relação à guarda e preservação dos documentos.

⁶⁷ A Capitania de São José do Rio Negro foi reduzida a Comarca do Grão-Pará em 1832, com o nome de Comarca do Alto Amazonas, a qual, por sua vez, foi elevada a Província do Império (Província do Amazonas) em 1850. A Província deu origem ao Estado do Amazonas (Art. 2º da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891)



No que tange à realidade brasileira, deve-se atentar para dois fatores. Primeiro: o Brasil não tem, em suas raízes, a cultura de preservação da memória documental do país, assim como ocorre em países da Europa. Segundo: o governo, geralmente, dispõe de recursos para a preservação dessa memória, porém, suas prioridades são outras, tais como: saúde, educação, moradia, infraestrutura, lazer, entre outros.

Em tempos de grandes e significativas mudanças na sociedade, falar sobre o acesso à informação, é tentar imaginar uma nova sociedade, focada na disseminação e disponibilização rápida das informações quase que em tempo real.

A reestruturação do arquivo do TJAM deu-se pela relevância deste perante a sociedade, visto que desde sua criação no ano de 1833, ou seja, mais de um século presta relevantes serviços judicantes à população.

Frisa-se tal relevância, pois o arquivo da Egrégia Corte do Tribunal de Justiça constitui-se da massa documental gerada durante as atividades judiciárias, servindo como fonte de prova ou da construção de sua própria história.

A organização desse acervo documental arquivístico com o respectivo tratamento técnico e científico, proporcionará uma solução completa que garantirá total segurança e pronta recuperação das informações contidas nos documentos. Neste sentido, há que se falar que muitas foram as razões que levaram à construção da proposta: garantir a ordenação e o controle, pelo TJAM de todo o patrimônio arquivístico; implementar a política de organização e disseminação dos documentos arquivísticos existentes; garantir maior velocidade na recuperação das informações contidas na documentação; garantir a preservação das informações contidas nos documentos com valor de prova dos direitos e deveres da instituição; racionalizar a produção documental; uniformizar os procedimentos referentes ao processo técnico exigido; gerar economia de espaço físico e de material, com a avaliação, descarte e transferência dos documentos dos arquivos correntes e intermediário para o permanente; garantir a preservação dos documentos e reconstituir a história das atividades do TJAM.

Por esta razão, afirma-se que processo de reestruturação contribuirá para a disponibilização das informações contidas no arquivo do TJAM. Dessa forma, eliminar-se-ão os documentos sem valor para a instituição, permitindo aos usuários internos tomadas de decisão mais rápidas e em tempo hábil. Criar-se-á, sobretudo, a consciência de preservação do bem público, bem como possibilitará ao cidadão o acesso à informação.



Ademais, destaca-se hoje o reconhecimento, o qual vem se ampliando, no sentido de que a habilidade de usar recursos de informação é um elemento essencial, quer seja em instituições públicas, quer seja em instituições privadas. Na era da tecnologia, da informação, os arquivos vêm, cada vez mais, ganhando importância. E essa deve-se, sobretudo, pelo novo perfil dos profissionais da informação e suas novas necessidades e demandas, frente à quantidade de informações registradas e arquivada pelas as instituições que as produzem.

2. REVISÃO DE LITERATURA

ABORDAGEM CONCEITUAL SOBRE INFORMAÇÃO

Nos últimos anos, observou-se que houve um crescimento incomum de informações dos mais variados tipos e das mais variadas formas, sendo que tal fato, bem como o acesso a elas contribuíram, sobremaneira, para o avanço tecnológico no mundo.

Partindo dessa premissa, não se admitia ter uma quantidade de informação sem a preocupação de como armazená-las e disponibilizá-las. Ademais, surge um dos maiores desafios enfrentados hoje pela sociedade: transformar as informações em conhecimento. Para isso, é necessário saber qual é a diferença entre informação e conhecimento.

Ressalta-se, portanto, que a busca conceitual e terminológica sobre *informação* tem se apresentado como tarefa difícil para os estudiosos em geral. Corroborase com Fernandez-Molina (1994 apud JANUZZI 1999, p.25) que diz: “inúmeros conceitos têm sido propostos na tentativa de distinguir a informação de outros conceitos similares como dados, inteligência, mensagens, entendimentos, signos e conhecimento”. Entretanto, conforme o autor, tais tentativas têm sido pouco satisfatórias, bem como esclarece que elas provêm do princípio de que a informação envolve tanto o processo de se comunicar – oral, gestos, elétrico, mecânico etc, quanto o que se comunica – fatos, notícias, poesias, etc.

Sob esse aspecto, o ser humano precisaria utilizar os sentidos aplicando ao meio com que se comunica, ou seja, o emissor, canal e receptor. Se assim não ocorrer, a informação não terá atingido o objetivo completo: o de comunicar, informar, noticiar, entre outros.

Ademais, partindo do pressuposto que tudo o que se compra, usa-se, come-se, fala-se é informação. Essas ações não estão abrangendo a totalidade, visto



que se vive na “sociedade da informação”, que nada mais é a conseqüência da explosão informacional, caracterizada, sobretudo, pela aceleração dos processos de produção e disseminação da informação e do conhecimento. Nessa chamada “sociedade” a informação pode tornar-se “algo” significativamente relevante para gerar conhecimento ao indivíduo, para que ele interaja com as pessoas e com seu espaço.

Sendo assim, Barreto (2003, apud PAZ, et. al. 2004, p.85), afirma que:

a informação é considerada como sendo um processo de interação entre o indivíduo e uma determinada estrutura que gera uma modificação em seu estado cognitivo produzindo conhecimento, que se relaciona corretamente com a informação recebida, considerado como um estágio qualitativamente superior ao acesso e ao uso da informação.

Sob essa ótica, a informação é capaz de modificar a consciência do indivíduo, de seus familiares, amigos, grupos de trabalho, possibilitando ao homem uma ponte com o passado e as perspectivas de futuro.

Assim, para que essa informação possa se tornar um instrumento de comunicação, sob a perspectiva de documento e fornecimento de dados, é necessário seu registro, para que a torne confiável.

ABORDAGEM CONCEITUAL SOBRE CONHECIMENTO

No que tange à definição sobre *conhecimento* Barroso e Gomes (2001 apud MARTINS, 2006, p.27-28) definem o conhecimento com um significado duplo, pois “em primeiro lugar está associado ao conceito de um corpo de informações que se constitui de fatos, opiniões, idéias, teorias, princípios e modelos. Contudo, pode referir-se também à situação ou estado de uma pessoa em relação àquele conjunto de informações”.

A noção que se tem é que esses estágios, os quais para este trabalho denominam-se ciclos, estarão sempre inter-relacionados, interdependentes, pois a informação não traz somente conhecimento, mas também precisa ser compreendida por alguém. A partir dessa compreensão o indivíduo pode ser capaz de ter novas idéias, que deve servir de base para a ação.

Retomando o conceito de conhecimento, Davenport e Prusak nos apresentam um conceito bastante significativo como sendo:



[...] uma mistura fluida de experiência condensada, valores, informação contextual e *insight* experimentado, a qual proporciona uma estrutura para a avaliação e incorporação de novas experiências e informações. Ele tem origem e é aplicado na mente dos conhecedores. Nas organizações, ele costuma estar embutido não só em documento ou repositórios, mas também em rotinas processos, práticas e normas organizacionais. (Davenport e Prusak, 1998 apud MARTINS, 2006, p.27-28)

Utilizando-se o conceito clássico da psicologia sobre *insight* que o autor menciona, observa-se, que quando o indivíduo produz algum tipo de informação nova, é necessário que esta seja sistematizada para que se possa produzir algum tipo de conhecimento. Dessa forma, poder-se-á reconhecer o valor de determinada informação e utilizá-la para atingir os objetivos que se pretende.

ABORDAGEM CONCEITUAL SOBRE DOCUMENTO

Sem dúvida, a palavra *documento* é comum ao vocabulário cotidiano. Das bases de registros pessoais às relações sociais interligam-se as informações básicas, que asseguram a identidade, a atividade, as obrigações e os direitos. Essas informações estão invariavelmente registradas no que chamamos de documento. Algumas delas são importantes e outras fundamentais. Há informações, entretanto, que poucas são interessantes e outras que possuem valor tão-somente histórico.

Para definir documento, Paes (2004, p. 26) utiliza-se da seguinte definição:

Documento - registro de uma informação independentemente da natureza do suporte que a contém.

Documento de arquivo - 1. aquele que, produzido e/ou recebido por uma instituição pública ou privada, no exercício de suas atividades, constitua elemento de prova ou de informação. 2. Aquele produzido e/ou recebido por pessoa física no decurso de sua existência.

A autora esclarece, didaticamente, que independentemente de seu suporte, a informação pode tornar-se um documento. Porém, os documentos de arquivo que nascem na instituição ou são delas recebidos, quando reunidos,



constituem um fundo documental e as informações neles contidas devem ser preservadas para fins de prova ou de informação.

Referenciando documento em Direito, extrai-se a seguinte conceituação “é um objeto corpóreo, resultado da atividade humana, que pelos vestígios de confiabilidade, representa, por si só, permanentemente, um fato idôneo”. Constata-se, juridicamente, que se dá ao documento uma representatividade e confiabilidade permanentemente idônea, ou seja, ele é capaz de bem exercer sua função nas organizações: fornecer informação, a qual se obtém através dos resultados das atividades humanas.

Guinchart e Menu (1994, p.41) dizem que “documento é um suporte material do saber e da memória da humanidade”. É, por conseguinte, todo e qualquer suporte físico, palpável, gráfico, iconográfico, plástico, fonético, onde o indivíduo pode se expressar e fixar suas informações por um tempo durável, transmitindo e testemunhando as atividades humanas.

Observa-se, então, que, sob as mais diversas formas, o homem tem produzido e armazenado a informação. Isto só foi possível, porque houve a evolução do conhecimento e os mais diversos suportes acompanharam esse progresso, do surgimento do papel ao advento do computador.

Neste enfoque verifica-se, indelevelmente que a informação representa uma ponte para o conhecimento, alterando o cognitivo de quem a recebe. Estimula ainda, a buscá-la incessantemente de modo a ser disseminada por outros que a procurem

OS ASPECTOS LEGAIS DOS ARQUIVOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A preocupação com a organização e o acesso aos documentos públicos não vêm de hoje, remonta, *a priori*, desde 1988, quando a Constituição Federal preconizou no artigo 216, parágrafo 2º, que “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”.

Sobre a competência que a Carta Magna insere, destaca-se a citação de Jardim quando diz:

A busca [...] nos últimos trinta anos, produz uma dimensão histórica, e nela se insere, na qual o Estado é o seu monumental cenário, e o arquivo [...], seu principal personagem. Neste palco nem sempre iluminado, uma categoria profissional ainda emergente, a dos arquivistas,



é o principal ator, quase um figurante, contido e perifericamente situado nesta cena. (Jardim, 1995, p.73)

Um breve esboço de um percurso recente, que o autor destaca, demonstra claramente a relação entre o personagem principal “arquivo” e seu coadjuvante “o arquivista”, em um cenário “o poder público”. Essa relação dicotômica é voltada mais para o ostracismo do que um final feliz.

Sua preocupação não passava da simples literalidade, ou seja, não seria através da escrita que se modificaria a história dos sistemas de políticas públicas dos arquivos no Brasil. Na prática, verificou-se o ostracismo em que os arquivos passaram, pois como Jardim (1995, p.74) mesmo cita “[...] vocação autoritária do Estado brasileiro tem sustentado a precária sobrevivência das instituições públicas voltadas para o patrimônio documental [...].”

À luz do que se observa, foram as instituições públicas que passaram a acumular documentos oficiais, produzidos por um governo ou recebido dele ou de organização ou de firma. Esses órgãos geraram uma grande quantidade de massa documental a que não foi dado o devido tratamento, armazenamento, acondicionamento. Tampouco dispuseram de meios para organizá-la.

Mais tarde, com o advento da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, deu-se novo ânimo aos serviços arquivísticos do Poder Público, por meio de programas de gestão de documentos, que reuniram procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos.

A Lei supramencionada em seu artigo 2º definiu arquivo:

conjunto de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou natureza dos documentos.

Refletindo sobre as antigas definições que somente acentuavam seus aspectos legais e tratavam-no como um depósito de documentos e papéis de qualquer espécie, os legisladores, atentos à sociedade contemporânea, procuraram definir *arquivo* sob um conceito à frente de seu tempo. Governo, organizações ou firmas arquivariam documentos oficialmente produzidos/recebidos no decorrer de suas atividades, conservando-os por si e seus sucessores para efeito futuro.



A lei susomencionada também definiu em seu artigo 3º que se considera gestão de documentos o “conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente”.

Trata-se, portanto, de etapas para controlar a produção documental, a partir da racionalização de seu fluxo, aplicando técnicas modernas e recursos tecnológicos, em um programa de gestão de documentos.

Cumprindo essas e outras etapas supramencionadas, é possível se conseguir obter melhorias no tocante ao recolhimento dos documentos produzidos pela administração pública e o franqueamento do cidadão à informação.

Consubstanciado os aspectos legais inerentes aos arquivos públicos, tratou-se de aplicar a política nacional de arquivos, utilizando os princípios teóricos da arquivologia moderna. Utilizou-se um conjunto de normas e procedimentos técnicos para disciplinar as atividades relativas aos serviços arquivísticos da administração pública, o qual trouxe, por conseqüência, a melhoria dos arquivos públicos.

Essa melhoria incluiu, necessariamente, a sensibilização dos administradores em reconhecer que o arquivo não é tão-somente um depósito público de documentos. A partir do reconhecimento, surgiram novas formas de relacionamento entre a máquina administrativa governamental e seus arquivos, condição imprescindível para que este último sirva como instrumento de apoio à organização do Estado e da sociedade.

O RESGATE DA MEMÓRIA ORGANIZACIONAL E OS ARQUIVOS

Analisando perfunctoriamente o resgate da memória organizacional, registra-se assim, a contribuição deste aspecto particular da História do Amazonas. Neste sentido, tentar-se-á recompor a trajetória do Poder Judiciário desde os tempos mais remotos do Brasil colônia até o século XXI. Possibilita, também, a recuperação das informações, a divulgação de sua trajetória e a constituição, sistemática e organizada dos arquivos.

Tal como as relações entre a memória e história, também as relações entre o passado e presente não devem levar à confusão e ao ceticismo. Sabemos agora que o passado depende parcialmente do presente. Toda a história é bem contemporânea, na medida em que o passado é apreendido no presente



e responde, portanto, aos seus interesses, o que não é só inevitável e legítimo. Pois que a história é duração, o passado é ao mesmo tempo passado e presente. (LE GOFF, 1996, p. 52)

A tentativa de reconstituição tradicional da vida do judiciário amazonense em meio a vários aspectos da História do Amazonas. A possibilidade de compreensão das circunstâncias de sua organização e das mais diferentes modificações da estrutura funcional e legal, aliada a fatores políticos e sociais de outra origem e razões das mais diversas. As conquistas dos europeus no território amazônico, saber das leis e imposições quase sempre de origem exterior, a matizarem as populações locais que, embrenhadas na selva perdidas no continente “descoberto”, foram passo a passo conduzidas a novas matrizes culturais, códigos de conduta, formalidades e práxis estranhas ao mundo de sua nascença. É, sobremaneira, tentar reviver as práticas e saber como se aplicava a justiça nos tempos mais remotos.

Isto posto, Belloto cita que:

Arquivos, bibliotecas, centros de documentação e museus têm co-responsabilidade no processo de recuperação da informação, em benefício da divulgação científica, tecnológica, cultural e social, bem como testemunho jurídico e histórico. Esses objetivos são alcançados pela aplicação de procedimentos técnicos diferentes a materiais de distintas origens. (Belloto, 2005, p.35)

Neste diapasão, concorda-se também com a visão de Strohschoen e Bins (2006, p 6 apud de Alonso, 1981) de que o documento de biblioteca instrui, ensina; o de arquivo, prova. À luz do que se observa os arquivos têm uma importância capital para as instituições, não porque seja mais importante e/ou relevante, mas para um cenário de fornecimento de informações, estes documentos permitem agir, decidir, provar, atestar, testemunhar, transferir e difundir direitos inerentes ao ser humano ou às suas relações constituídas, a qual se denomina sociedade.

3 MÉTODO

Para atingir os objetivos propostos no trabalho, utilizou-se como orientação a pesquisa bibliográfica e a pesquisa de campo – a qual se desenvolveu através de um questionário aos servidores do Fórum Ministro Henoch Reis.



A pesquisa bibliográfica se utilizou de conceitos de diferentes autores consubstanciando o presente trabalho. A pesquisa de campo foi aplicada em 06 cartórios de cada área das varas da primeira instância e à chefe do arquivo do TJAM.

Os resultados referenciam a oportunidade de uma análise da situação atual, de modo que se propusesse a proposta de implantação, estruturação e organização do arquivo deste poder.

4. RESULTADOS

ANÁLISE SITUACIONAL DO ARQUIVO DO PODER JUDICIÁRIO DO AMAZONAS (PJEAM)

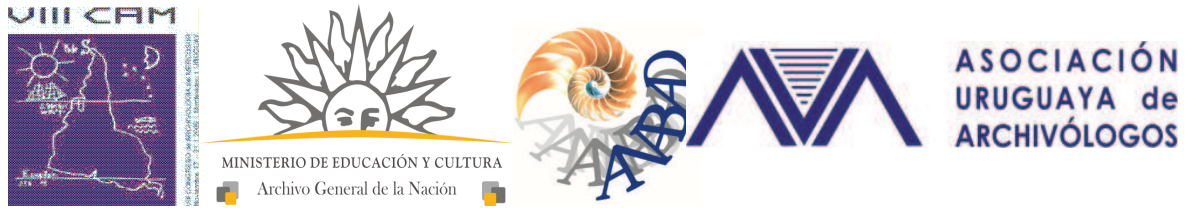
Foi necessário fazer um estudo para saber como se apresentam os arquivos em tela. Constatou-se, *in loco*, que o PJEAM possui quatro locais onde são depositadas as espécies documentais produzidas e recebidas durante o desenvolvimento de suas atividades funcionais, administrativas, fiscais, históricas e jurídicas.

Sendo assim, deu-se início à elaboração de um instrumento de coleta, contendo 16 questões, as quais foram divididas em três áreas: a) *identificação*, b) *diagnóstico* e c) *mapeamento*.

Foram aplicados instrumentos de coleta em seis diferentes varas, que efetivamente utilizavam o arquivo para a guarda dos autos ao final de sua tramitação no setor. Aplicou-se esse instrumento, também à pessoa responsável pelo arquivo, quem cuida da guarda dos documentos. Obteve-se, assim, uma amostragem que diagnosticou a situação do arquivo.

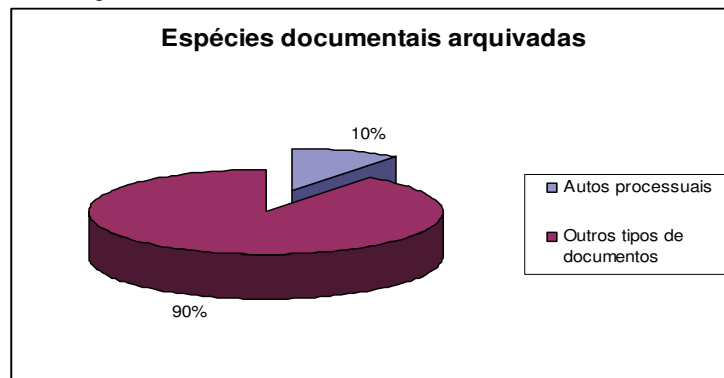
No que diz respeito ao item **a** *diagnóstico*, que dizia respeito sobre os tipos de documentos produzidos no setor, verificou-se uma variedade de espécies documentais produzidas, tais como: intimações, citações, mandados, alvarás, termos de compromisso, declarações, certidões, ofícios, portarias internas, entre outros. Esses documentos produzidos corroboram com a citação de Belloto (2005, p.121) que diz: “[...] envolvem direitos e deveres do cidadão para com o Estado e vice-versa, sendo que os que produzem efeito perante os tribunais, regulamentam as relações externas e internas do órgão.”

Ao analisar o item **b** do instrumento, referente à quantidade de documentação produzida, constatou-se que noventa por cento das varas durante a semana produzem uma média de cento e cinquenta a trezentos documentos.



Após o estudo do item **c** do instrumento, o qual dizia respeito como são arquivados os documentos produzidos no setor, o universo pesquisado respondeu que após a determinação do juiz os autos são encaminhados ao setor da contadoria para verificar se ainda existem custas processuais pendentes de pagamento. Não havendo custas pendentes é dada a baixa no sistema e o processo é arquivado, conforme demonstrado no gráfico 1.

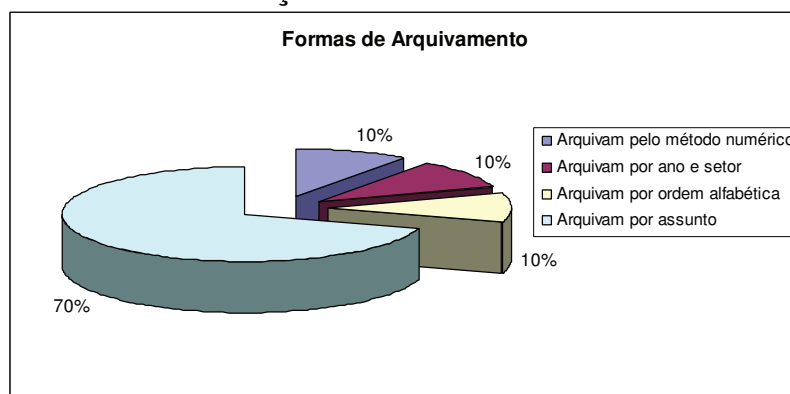
Gráfico 1: Unicidade de arquivamento, após determinação do juiz.



Fonte: dados pesquisados pelo autor

Todavia, no momento em que os autos retornam ao setor é que se nota a variação de arquivamento, ou seja, cada vara arquiva de acordo com a necessidade e a melhor forma de recuperação.

Gráfico 2: Demonstra a diversidade de arquivamento, sem a devida formalização



Fonte: dados pesquisados pelo autor

O gráfico supracitado demonstra, claramente, que apesar das varas exercerem a mesma função: processar e julgar todas as ações da competência da Justiça Estadual, estas não sistematizam com a mesma forma de arquivamento em suas varas e arquivo. No instrumento aplicado, observou-se que 70% arquivam



por assunto, 10% pelo método numérico, 10% por ano e setor (universo da pessoa responsável pelo arquivo permanente do PJEAM) e, por fim, 10% arquivam em ordem alfabética⁶⁸.

Para tanto, cabe uma citação de Schellenberg:

Se perguntássemos a um homem comum da rua por que razão os governos criam os arquivos, ele por certo nos interrogaria: - Quem vem a ser um arquivo? Se lhe explicássemos, então, os objetivos de uma instituição dessa natureza, provavelmente ele responderia, de pronto, tratar-se de mais um exemplo de extravagâncias dos governos. Quanto ao material do arquivo, faria esta pergunta final: - Por que não queimar essa papelada? (Schellenberg, 2006, p.25)

Parafraseando a citação supramencionada, perguntaríamos aos responsáveis se a forma com que os autos estão sendo arquivados, em cada vara, está correta? Certamente diriam: acho que não. Talvez tentassem justificar as suas ações: foi a melhor maneira que achamos para a organização e atendeu às necessidades do setor. Correto!. Então, responder-se-ia: isso não faz parte da sua alçada, cabe à instituição tratar da massa documental. Com o decorrer dos anos o governo (Poder Judiciário), naturalmente acumula tantos documentos que se faz mister tomar algumas providências em relação a eles. Entretanto, instituições deixam às intempéries este setor um dos mais importantes dentro da organização. Às vezes, quando dão conta, muitas informações se deterioraram, devido ao descaso e a ação do tempo.

Quanto à análise do item **d** que diz respeito à dificuldade de arquivamento, observou-se uma divisão, ou seja, 50% do universo pesquisado disseram não possuírem dificuldades. Entretanto, a outra metade, os 50% restantes, disseram que possuem e as relacionaram: desorganização, falta de espaço e falta de estantes.

No item **e**, que tratava sobre a localização dos documentos, também houve uma divisão, 50% afirmaram que não possuíam dificuldades e restante dos 50% disseram que possuem.

⁶⁸Em determinada vara, o arquivamento das espécies é pelo nome das partes.

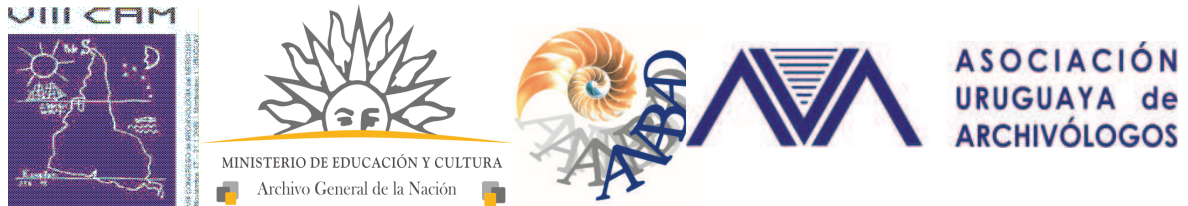
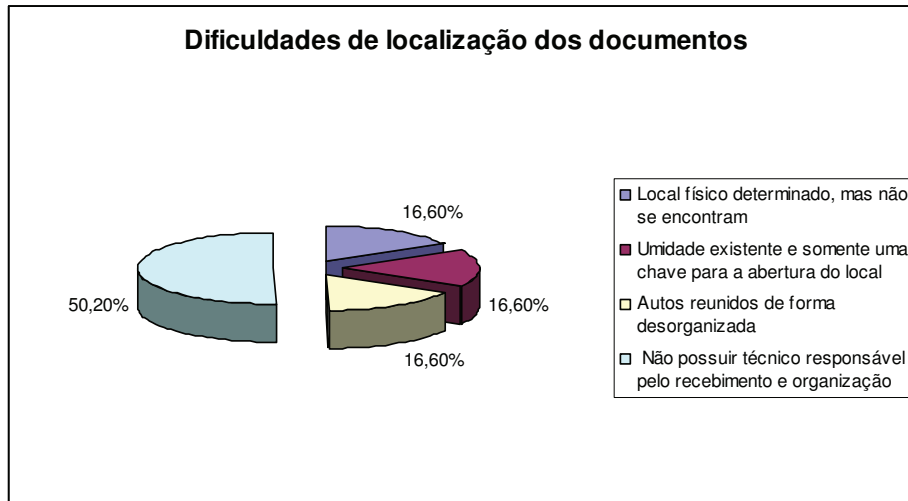


Gráfico 3: Demonstra o equilíbrio das dificuldades apresentadas



Fonte: dados pesquisados pelo autor.

No tocante ao universo das pessoas que afirmaram possuir dificuldades de localização, algo que se observou foi o equilíbrio em termos percentuais, pois 16,60% atribuíram essa dificuldade ao fato de os autos indicados no sistema informarem que está em local físico determinado e quando se vai localizá-los, estes não se encontram. Outros 16,60% atribuíram à grande umidade existente no local e também a existência de apenas uma chave que abre o arquivo permanente tendo sempre que recorrer à secretaria do fórum⁶⁹.

À guisa de explicação, o arquivo do Fórum Ministro Henocho Reis localiza-se no subsolo do prédio, em uma espécie de cela, lugar que antigamente era reservada aos presos de justiça que aguardavam serem chamados a depor. Outros 16,60% afirmaram que sua dificuldade se dá pelo fato de todos os autos estarem reunidos (arquivados) de forma desorganizada. Por fim 50,20% afirmaram que não tem um técnico responsável pelo recebimento e organização.

A terceira parte do instrumento de coleta foi constituída para fazer um mapeamento, ou seja, verificar o estado de conservação dos documentos. Para tanto, a letra **a** do item em questão foi a preocupação em preservar a documentação. Curiosamente 80% das pessoas entrevistadas responderam não possuir essa dificuldade e somente 20% responderam possui-las. Para esse universo, destacam-se os cuidados nos quais descreveram: arquivam os autos através das caixas, pastas, mantêm o sistema sempre atualizado, e o cuidado para não se deteriorarem.

⁶⁹Denominação utilizada pelas varas que arquivam os autos.

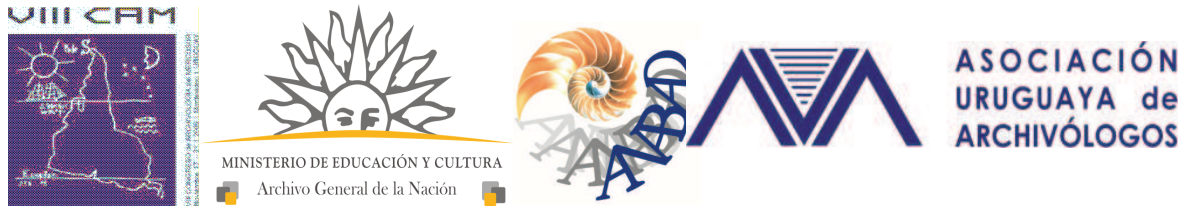
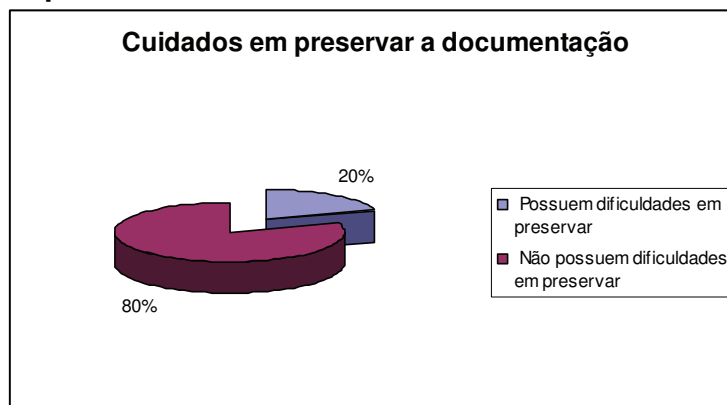


Gráfico 4: Preocupação em preservar a documentação produzida/recebida no setor



Fonte: dados pesquisados pelo autor

Consubstanciado com as informações apresentadas, Jardim referencia brilhantemente a observação do gráfico acima, quando diz:

[...] o Estado não conhece a si mesmo, dada a fragilidade de maior parte das suas estruturas organizacionais voltadas à informação. [...] e em conseqüência disso, a sociedade não dispõe de um dos mecanismos mais fundamentais para o controle do Estado: a informação. [...] A invisibilidade social daí decorrente acentua ainda mais a sua sobrevida. (grifo nosso). (Jardim, 1995, p.75-76)

Se o Estado não se preocupa com os documentos produzidos pela entidade no transcurso das funções que justificam sua existência como tal, guardando esses documentos relações orgânicas entre si, por que se preocuparia quem o manuseia diariamente?

Sem a adoção e a aplicação de novas tecnologias para preservação da massa documental, sem uma consciência político-administrativa de conservação, visando o acesso tanto físico quanto intelectual, os arquivos certamente recairão na sobrevida, conforme foi demonstrado no gráfico 4.

Todavia, ao deparar-se com a análise do item **c** que apontou as possíveis dificuldades encontradas durante o processo de conservação, verificou-se a unanimidade em dois quesitos, ou seja, 100% dos entrevistados responderam que não há espaço físico suficiente e a quantidade de estantes também não



são suficientes, 20% assinalaram que o PJEAM não possui um sistema de recuperação eficiente, 60% disseram que as dificuldades se davam pela falta de sinalização, 20% afirmaram que a quantidade de funcionários no arquivo é insuficiente. Por fim, 30% disseram que as dificuldades eram por outras ações não descritas no instrumento, tais como: um sistema de recuperação mais objetivo e esclarecedor que possa torná-lo mais eficiente, como um sistema de arquivo, falta de organização e o acúmulo de materiais alheios às atividades do arquivo, ou seja, varas que fazem do arquivo um “depósito” para guardarem objetos de crimes.

CONCLUSÃO

O Poder Judiciário do Estado do Amazonas - PJEAM pauta fundamentalmente seus objetivos, metas e ações nas expectativas do cidadão que procura o judiciário. Grandes e significativas mudanças ocorreram durante os últimos dez anos. Com essas mudanças, surgem necessidades de melhorias práticas de gestão para tornar a prestação jurisdicional mais rápida, eficiente e, sobretudo, com qualidade.

A concepção epistemológica deve ter chegado aos diversos setores que constituem esse Poder. Todavia, não ao arquivo. O PJEAM alijou totalmente essa concepção e se esqueceu de aplicar técnicas, métodos e procedimentos que visassem planejar, tratar, organizar os documentos que compõem a massa documental aplicando-lhes estratégias de busca e o acesso à informação.

O cidadão, por sua vez, alçado ao epicentro deste poder, e que busca o jurisdicionado, percebe que este forja uma estratégia de controle, ordenação e sistematização dos documentos e ao final não consegue sequer atender ao seu objetivo: o acesso à informação.

As lacunas persistem à medida que os gestores fazem descaso do arquivo e a falta de organização cresce. Neste imbróglio de equívocos e desencontros que parece não chegar ao fim é que surgiu a proposta.

Esta pretensa organização para fins de eliminação do conjunto documental já expirado são atributos inerentes à organização deste Poder. O que, a priori, se vê é o caos no qual o arquivo se encontra e a desordem premente. Cabe ao PJEAM instituir normas que garantam sua sobrevivência.

A aplicação de técnicas de gestão documental e a vontade administrativa parecem, portanto, tão opostas quanto o caos que se instalou. Sob tal perspectiva é que foram raras ou quase nenhuma as tentativas de se instalarem políticas responsáveis quanto ao tratamento documental.



O artigo 216 § 2º da Constituição Federal assegura uma política de gestão documental e os meios para franqueá-las. A lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991 reitera, porém, que se não houver interesse, o arquivo, tampouco, deixará de ser periferizado no âmbito do órgão, apesar de assegurado na ordem jurídica do Estado.

O arquivo consiste num local que envolve todo um processo material e intelectual capaz de gerir os documentos da instituição relativos as suas origens, causas e destinos.

Um arquivo desordenado é como um depósito de papéis inoperantes. Muitas vezes, devido ao uso e ao costume, ou até mesmo pelo desconhecimento de qualificação, fica embaraçoso admitir que o arquivo tornou-se ineficiente, ou poderia ter uma estrutura de melhor qualidade.

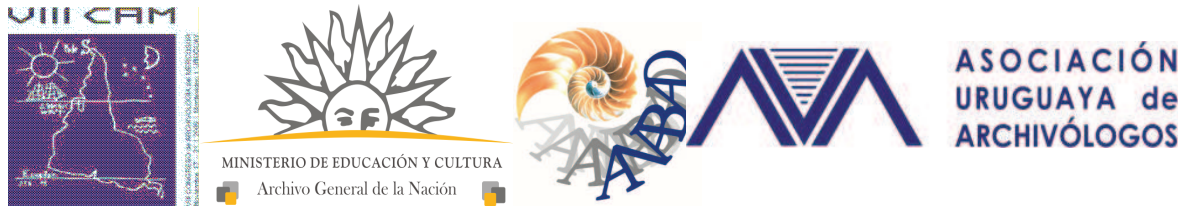
O acervo documental deve ser conservado de forma que ofereça segurança na guarda dos documentos originais contra intempéries. A conservação compreende os cuidados prestados aos documentos e conseqüentemente ao local de sua guarda, com exigências específicas e algumas recomendações técnicas.

Teoricamente, o arquivamento de papéis é simples, mas na prática essa simplicidade desaparece diante do volume de documentos e a diversidade de assuntos. Durante o processo organização do arquivo é possível detectar e corrigir algumas falhas involuntárias praticadas na instituição, anulando, então, um prejuízo oculto.

Isto posto, com a implantação da proposta o Arquivo do Poder Judiciário do Amazonas conseguirá melhorar significativamente a massa documental acumulada no curso de suas atividades judicantes, racionalizando o ciclo documental, preservando-os para a consecução de seus objetivos futuros, garantindo a disponibilização de informações administrativas, contábeis, fiscais e jurisdicionais para os órgãos administrativos e para os setores que constituem esse poder.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Tribunal de Justiça do Amazonas. Lei Complementar nº 17 de 1997. Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça. **Diário Oficial [do] Estado do Amazonas**, Poder Judiciário Disponível em: <



http://www.tj.am.gov.br/index.php?ls=publicacoes&cat=publicacoes_inicio>.

Acesso em: 29 de nov. 2007, Manaus, Am.

AMAZONAS. Tribunal de Justiça do Amazonas. Resolução nº 72 de 1984. Estabelece a composição, a competência e o funcionamento dos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, regula o processo e o julgamento dos feitos de sua atribuição e disciplina os seus serviços auxiliares. **Diário Oficial [do] Estado do Amazonas**. Disponível em: <http://www.tj.am.gov.br/index.php?ls=publicacoes&cat=publicacoes_inicio>.

Acesso em: 29 de nov. 2007, Manaus, Am.

AMAZONAS. Tribunal de Justiça do Amazonas. Resolução nº 11 de 2006. Dispõe sobre a instalação de Varas Virtualizadas que indica, no Fórum da Zona Leste Azarias Menescal de Vasconcelos. **Diário Oficial [do] Estado do Amazonas**, Manaus, Am.

AMAZONAS. Tribunal de Justiça do Amazonas. Resolução nº 14 de 2006. Dispõe sobre o processamento eletrônico da quinta, oitava, nona e décima varas da família, sucessões e registros públicos da comarca de Manaus. **Diário Oficial [do] Estado do Amazonas**, Manaus, Am.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes**: tratamento documental, 3. ed., Rio de Janeiro: FGV, 2005.

BRASIL. **Constituição**. 1 ed. Rio de Janeiro, RJ: América jurídica, 2005.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8159.htm>. Acesso em 10 de out. de 2007.

BRASIL. Justiça Federal. Centro de Estudos Judiciários. **Manual de procedimentos do Programa de Gestão Documental do Conselho da Justiça Federal**. Brasília, DF: [s.n.], 2003. Disponível em: <<http://fmail.oul.com.br/cgi-bin/webmail.exe/Manualdeprocedimentos1.doc?>>. Acesso em: 12 de ago. de 2007.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (Brasil). **Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo; relativos às atividades-meio da administração pública**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001. Disponível em: <www.arquivonacional.gov.br/conarq/qsomos/quem_so_corpo.htm> . Acesso em: 12 de out. de 2007.

DELGADILLO, Sandra Maria Lopes Toro; JUNIOR LOUREIRO, Aminthas; OLIVEIRA, Elias. Repensando o método 5s para arquivos. **Revista Eletrônica**



de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Santa Catarina. n. 22, jul/dez. 2006.

GARCIA, Etelvina. **O poder judiciário na história do Amazonas**. Manaus: Governo do Amazonas, 2002.

GERVÁSIO, Soraya Cristina Santos. **Um modelo para a capacitação de pessoas em serviços com enfoque para o pessoal de apoio da linha de frente** (Dissertação de Mestrado). Florianópolis 2002, 121 p.

GUINCHAR, Clarice; MENU, Michel. **Introdução geral às ciências da informação e documentação**. Brasília: IBICT, 1994.

ITUASSÚ, Oyama. **História do tribunal de justiça do Amazonas**. Manaus: Governo do Amazonas, 2000.

JANUZZI, Celeste Aída Sirotheau Corrêa. **Informação tecnológica e para negócios no Brasil: conceitos e terminologia**. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização), 1999, 74 p.

JARDIM, José Maria. **Sistemas e políticas públicas no Brasil**. Niterói: EDUFF, 1995.

_____, José Maria. **O conceito e a prática de gestão de documentos**. Acervo, v.2, n.2 jul/dez, 1987.

LANCASTER, F.W. **Indexação e resumos: teoria e prática**. 2. ed. rev. atual. Brasília, DF: Briquet de Lemos/Livros 2004.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. 4. ed. Campinas, SP: Editora Unicamp, 1996 (Coleção Repertórios)

MARTINS, Leila Maria Pereira; LIMA, Marcelo Filgueiras; PESSANHA, Vera Leite Ribeiro. **Gestão do conhecimento como instrumento de modernização do poder judiciário fluminense**. Trabalho de conclusão de curso (Especialização), 2006. 75p.

MARTINS, Talita Mendes Lins. **Implementação da assessoria de inteligência competitiva da diretoria de educação de uma instituição de ensino**. Trabalho de conclusão de curso (Especialização), 74p. 2006.

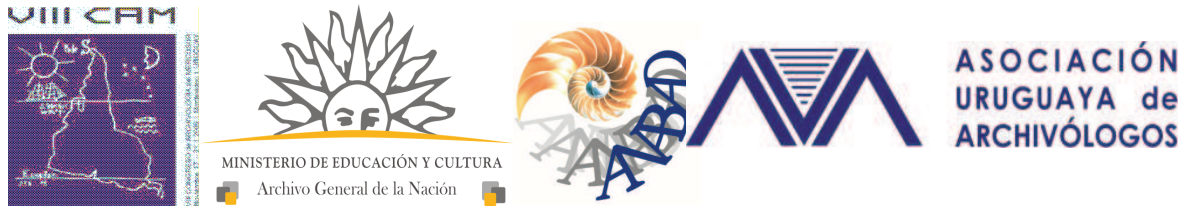
PAZ, Joseane Maria da, et all. A responsabilidade dos arquivos nas tomadas de decisões. In: **BIBLIOS**. Año 5, No 18-19, Abril – Setiembre 2004.

PINHEIRO, Manuel Neuzimar: depoimento [25 out. 2007]. Entrevistador: Manoel Pedro de Souza Neto. Manaus: Tribunal de Justiça do Amazonas. em memória. (15 min), estéreo.

REZENDE, Ana Paula de; SOUZA, Regina Coeli Hosken de. **Em defesa da gestão dos arquivos públicos municipais em tempo de globalização**. Disponível em <<http://www.argumentum.com.br/artigos/>> Acesso em 28, ago. 2007.

RODRIGUES, Ana Célia. A identificação como função arquivística In: VI Congresso de Arquivologia do Mercosul, 2005, Campos do Jordão. **Anais do VI CAM**. São Paulo (SP): Associação dos Arquivistas de São Paulo e CEDIC/PUC, 2005.

_____, Ana Célia. Revisando el concepto y las funciones de los archivos municipales. In: **El archivo, los archivos: textos archivísticos**



panamericanos. Lima: Instituto Panamericano de Geografía y Historia, Pontificia Universidad Católica del Perú, 2001. p. 67-75.

RODRIGUES, Ana Márcia Lutterbach. A teoria dos arquivos e a gestão documental. **Perspectiva em ciência da informação**, Belo Horizonte, v. 11, n.1, p.102-117, jan/jun. 2006.

STROHSCHOEN, Cristina, BINS, Márcia. Gestão do Conhecimento e Pesquisa numa Universidade Comunitária: o caso da Unijuí. In: VI Colóquio Internacional sobre gestão universitária na América do Sul. **Anais do VI Colóquio**. Blumenau, SC, 2006.

TEIXEIRA, Marcio Ronaldo Leitão. **Arquivo central do TJERJ**: funcionamento operacional e logístico. Trabalho de conclusão de curso (Especialização). Rio de Janeiro, 2004, 36 p.

TRIBUNAL de justiça. Disponível em:

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Tribunal_de_Justiça>. Acesso em: 03 de out. de 2007 às 12:45.

DEFINIÇÃO de documento. Disponível em:

<http://www.google.com.br/search?hl=pt-BR&lr=lang_pt&defl=pt&q=define:Documentos...> Acesso em 21 de set. de 2007.

ENTENDA o judiciário. Disponível em:

<http://www.cnj.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=39&Itemid=181>. Acesso em 04 de out de 2007.